



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 645/12, de 08 de fevereiro de 2012.

Fixa em R\$ 0,15 (quinze centavos) mensais por habitante, a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA, e dá outras providências.

CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, a partir de 01 de janeiro de 2012, em R\$ 0,15 (quinze centavos) mensais por habitante, o valor da participação do Município de CANUDOS DO VALE, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA.

Parágrafo Único – O repasse mensal destina-se ao pagamento de despesas administrativas que são rateadas entre os entes consorciados, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária constante do orçamento anual da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 08 de fevereiro de 2012.

CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE RATEIO

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua João José Briesch, 457, inscrito no CNPJ sob nº 04218263/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cléo Antônio Lemes da Silva, doravante denominado e o **CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI – CONSISA-VRT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 1001, salas 701 e 703, Centro, Lajeado, RS, neste ato representado por seu presidente, Sr Nilton da Silva Rolante, Prefeito de Doutor Ricardo, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Através do presente contrato de rateio o Município compromete-se a repassar, mensalmente, ao CONSISA VRT, o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), por habitante, perfazendo o valor total de R\$ 271,05, para fins de pagamento das despesas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato tem validade até a data de 31.12.2012, em observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONSISA-VRT a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, além de adotar as medidas administrativas ou judiciais opera cobrança dos valores.

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

CLÁUSULA SEXTA - Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

.....
.....

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CANUDOS DO VALE, 01 de janeiro de 2012.

CONSISA VRT

MUNICÍPIO DE

TESTEMUNHAS: _____
